



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 25 FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE  
DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE  
DE AMPARO A IDOSOS-"SOU FELIZ":

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar o repasse de uma subvenção  
social à Entidade Filantrópica "SOU FELIZ" - Organização de  
Amparo aos Idosos de Marechal Floriano.

**Art. 2º** - A subvenção social de que trata  
o artigo anterior será efetuada em parcela única no valor  
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


**Art. 3º** - Os recursos destinados ao cumprimento  
da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária  
nº 06000.15814852.047. 3.2.3.1 04 - Ficha 203:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação:

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 1997

  
JOÃO CARLOS LORENZINI  
PREFEITO MUNICIPAL

